

Lei n° 066/88

De 21 de setembro de 1988

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento deste Município e dá outras providências.

Gilceu Miranda, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente deste Município o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.611.000,00 (dez milhões seiscentos e onze mil cruzados) destinados a repasses de dotações parentais, obedecendo a seguinte classificação funcional:

Câmara Municipal

Manutenção da Câmara Municipal

- 3111 - Pessoal Civil ..... Cr\$ 1.903.000,00
- 3120 - Material de Consumo ..... Cr\$ 240.000,00
- 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais .... Cr\$ 80.000,00
- 3132 - Outros serviços e encargos ..... Cr\$ 158.000,00

Secretaria de Administração

Manutenção da Secretaria de Administração

- 3111 - Pessoal Civil ..... Cr\$ 700.000,00
- 3120 - Material de Consumo ..... Cr\$ 1.000.000,00
- 3132 - Outros serviços e encargos ..... Cr\$ 1.000.000,00

Secretaria de Finanças

## Manutenção da Secretaria de Finanças

3111 - Pessoal civil - - - - - C=H 800.000,00

3192 - Despesas de exercícios anteriores - - - - - C=H 3.000,00

## Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

### Construção, Ampliação e Restauração de Escolas

4150 - Obras e Instalações - - - - - C=H 1.000.000,00

### Construção, Ampliação e Conclusão de Prop. Públicos

4150 - Obras e Instalações - - - - - C=H 500.000,00

## Manutenção da Sec. de Obras, Viação e Urbanismo

3111 - Pessoal civil - - - - - C=H 1.400.000,00

3120 - Material de Consumo - - - - - C=H 500.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais - - - - - C=H 530.000,00

## Sec. de Educação, Cultura e Desportos

### Manutenção da Sec. de Educação, Cultura e Desportos

3120 - Material de Consumo - - - - - C=H 500.000,00

## Sec. de Saúde e Bem-Estar Social

### Manutenção da Sec. de Saúde e Bem-Estar Social

3111 - Pessoal civil - - - - - C=H 300.000,00

TOTAL - - - - - C=H 10.611.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação verificada na receita conseguida no orçamento deste Município, na ordem de C=H 10.611.000,00 (dez milhões seiscentos e onze mil cruzados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia 02 de julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de  
Rondon do Pará, 21 de setembro de 1988.